

ENERGIA

ABR 26

DESTAQUE DO MÊS

Em abril de 2026, a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) aprovou os valores a serem repactuados no âmbito dos saldos de Uso do Bem Público (“UBP”) de usinas hidrelétricas, totalizando R\$ 7,879 bilhões a serem destinados à Conta de Desenvolvimento Energético (“CDE”).

Além disso, no segmento de distribuição, a ANEEL abriu consultas públicas sobre o tratamento de excedentes de energia na rede e sobre o tratamento regulatório e contábil dos créditos de Microgeração e Minigeração Distribuída (“MMGD”).

Em relação ao segmento de transmissão, o Ministério de Minas e Energia (“MME”) publicou portaria com as diretrizes das Temporadas de Acesso no âmbito da Política Nacional de Acesso ao Sistema de Transmissão (“PNAST”). Em paralelo, no plano ambiental, o Instituto Água e Terra do Paraná editou a Instrução Normativa nº 10/2026, regulamentando o licenciamento ambiental de sistemas de transmissão, distribuição e subestações de energia elétrica no Estado do Paraná.

Por fim, no mesmo período, o Leilão de Reserva de Capacidade na Forma de Potência de 2026 (“LRCAP”) continuou a ser debatido nas esferas administrativa, judicial e legislativa. Nesse sentido,

o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) recebeu relatório da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados apontando possíveis irregularidades no LRCAP 2026, incluindo indícios de formação de cartel e concentração de mercado. O processo encontra-se em fase inicial de avaliação pela Superintendência-Geral do CADE.



NOTÍCIAS

GERAÇÃO DE ENERGIA

ANEEL APROVA REACTUAÇÃO DE SALDOS DE USO DO BEM PÚBLICO

Em abril de 2026, a ANEEL tratou dos desdobramentos da reactuação dos saldos de UBP de usinas hidrelétricas outorgadas pelo critério de maior pagamento pelo uso do bem público, nos termos da Lei nº 15.235/2025.

A decisão decorre da Consulta Pública nº 045/2025, que discutiu a metodologia de cálculo do saldo de UBP, a minuta de termo aditivo e as memórias de cálculo aplicáveis às usinas interessadas em aderir à reactuação. Nesse contexto, a ANEEL aprovou os valores a serem reactuados e a minuta de termo aditivo aos contratos de concessão.

Além disso, após retificação de erro material no cálculo da UHE Cana Brava, o saldo total consolidado a ser reactuado passou a ser de R\$ 7,879 bilhões. Os valores arrecadados serão destinados à CDE, para fins de modicidade tarifária, mas a arrecadação dependerá da adesão dos concessionários.

Na sequência, em 24 de abril de 2026, a ANEEL informou a assinatura do primeiro termo aditivo de reactuação, referente à UHE Salto, outorgada à Rio Verde Energia S.A. Nesse caso, o saldo de UBP a ser reactuado é de R\$ 10,67 milhões, com pagamento no prazo de 30 dias após a formalização do termo.

LRCAP 2026 É IMPACTADO POR DISCUSSÕES ADMINISTRATIVAS, JUDICIAIS E LEGISLATIVAS

A finalização das etapas associadas ao LRCAP passou a concentrar discussões em diferentes frentes relacionadas à homologação, adjudicação e assinatura dos Contratos de Reserva de Capacidade na forma de Potência (“CRCAPs”). No âmbito administrativo, a Comissão Permanente de Leilões da ANEEL (“CPL”) concluiu a habilitação das vencedoras do Produto Potência Termelétrica 2026 e, em 21 de maio de 2026, a Diretoria da ANEEL homologou o resultado e adjudicou o objeto relativo a esse produto. Na mesma data, a CPL também publicou novas decisões de habilitação referentes aos demais produtos do certame, abrangendo empreendimentos termelétricos novos, termelétricos existentes e hidrelétricos, sem prejuízo da existência de habilitações ainda pendentes de análise. Além disso, a Diretoria da ANEEL rejeitou recursos administrativos apresentados no contexto do certame, incluindo questionamentos do INEL, da J&F S.A. e da UEG Araucária S.A.

Em paralelo, a ABRAENERGIAS ajuizou Ação Civil Pública questionando a legalidade do LRCAP e pedindo a suspensão de atos de consolidação do leilão. Embora o juízo tenha inicialmente determinado a manifestação urgente dos entes públicos, posteriormente foi mantido o indeferimento do pedido liminar formulado pela associação para suspender os efeitos do certame. Na sequência, o Ministério Público Federal (“MPF”) opinou pela suspensão parcial da homologação, adjudicação e assinatura dos CRCAPs. Assim, após a decisão judicial, a ANEEL deu prosseguimento parcial ao leilão, com a homologação e adjudicação do Produto Potência Termelétrica 2026.

Além disso, no Congresso Nacional, deputados apresentaram o Projeto de Decreto Legislativo nº 264/2026, que busca sustar portarias do MME relacionadas às diretrizes do certame.

Para mais informações, acesse nosso [Informa sobre o LRCAP 2026 de maio](#).

CADE ANALISA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONCORRENCIAIS NO LEILÃO DE RESERVA DE CAPACIDADE NA FORMA DE POTÊNCIA (LRCAP 2026)

O CADE recebeu, em 7 de maio de 2026, relatório de autoria do Deputado Daniel Forte e encaminhado pelo Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, Deputado Joaquim Passarinho, relatando irregularidades identificadas nas Audiências Públicas sobre o Leilão de Reserva de Capacidade na Forma de Potência.

O documento aponta, entre as principais irregularidades, a duplicação do preço-teto para usinas existentes — aumento de até 101% para termelétricas, sem qualquer Análise de Impacto Regulatório, o que teria gerado impacto estimado de ao menos 10% nas tarifas dos consumidores em geral e 20% para a indústria. O relatório também aponta opacidade técnica no certame, com 72 documentos mantidos em sigilo, e destaca que 97 dos 104 empreendimentos contratados são termelétricas fósseis.

Além das distorções tarifárias, o relatório aponta indícios de condutas anticoncorrenciais: a concentração de 50% do volume contratado em apenas dois grupos econômicos, a segmentação alegadamente artificial do edital em 12 produtos e o deságio de 5,5% das propostas vencedoras são apontados, pelo relatório, como evidências de possível formação de cartel ou loteamento de mercado. Segundo estimativas apresentadas no documento, o impacto financeiro estimado alcançaria R\$ 517 bilhões considerando apenas a receita fixa dos contratos, podendo superar R\$ 800 bilhões com a receita variável. O relatório também critica a exclusão das tecnologias de armazenamento em baterias (BESS) do certame, em favor de usinas termelétricas descritas como "caras, poluentes, inflexíveis e obsoletas".

O processo nº 08700.004186/2026-38 encontra-se em fase inicial no CADE, tendo os documentos sido distribuídos à Superintendência-Geral para avaliação. Não há, até o momento, instauração formal de processo administrativo para investigação. O relatório recomenda ao CADE a abertura de investigação para apurar possível cartel e abuso de posição dominante, e ao TCU a imediata suspensão e não homologação do leilão. Vale destacar que requerimentos de comissões do Congresso Nacional gozam de tratamento privilegiado no CADE, permitindo a instauração direta de Inquérito Administrativo, sem necessidade de procedimento preparatório prévio, nos termos do art. 136, parágrafo único, do Regimento Interno do CADE (RICADE).

GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA

ANEEL ABRE TOMADA DE SUBSÍDIOS PARA APRIMORAR PROCEDIMENTOS DE REDE

Em 10 de abril de 2026, a ANEEL instaurou a Tomada de Subsídios nº 008/2026 para receber contribuições sobre a revisão de 12 submódulos dos Procedimentos de Rede.

A iniciativa decorre de proposta de criação de um rito ordinário anual para a revisão desses procedimentos. Assim, alterações de menor impacto regulatório, atualizações pontuais e ajustes operacionais encaminhados pelo ONS passam a ser analisados de forma conjunta, em vez de serem tratados em processos fragmentados.

Nesse contexto, a tomada de subsídios abrange temas relacionados à operação do Sistema Interligado Nacional (“SIN”), como critérios de operação, qualidade da energia, previsão de carga, programação da operação, condicionantes operativos hidráulicos, gerenciamento da carga, administração de contratos e encargos da transmissão.

Além disso, a ANEEL incluiu ajustes associados à Resolução Normativa nº 1.134/2025, que tratou do limite de injeção de potência e do conceito de Complexo de Geração. Assim, a discussão também contempla alterações nos submódulos relacionados à administração de contratos e à apuração mensal de serviços e encargos da transmissão.

ANEEL INDEFERE SÚMULA SOBRE PENALIDADES PREVISTAS EM EDITAIS DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO

Em 17 de abril de 2026, a ANEEL indeferiu a edição de súmula sobre a aplicação de dispositivos da Resolução Normativa nº 846/2019 às penalidades previstas em editais de transmissão e de novos empreendimentos de geração. Nesse contexto, a proposta buscava uniformizar o tratamento das chamadas penalidades editalícias, especialmente quanto ao efeito suspensivo de recursos, ao parcelamento de multas e à possibilidade de desconto em caso de renúncia ao direito de recorrer. No entanto, a Procuradoria Federal junto à ANEEL entendeu que não estavam presentes os requisitos para edição de súmula, pois não havia entendimento pacífico, reiterado e uniforme da Diretoria sobre o tema.

Dessa maneira, a Diretoria decidiu indeferir a proposta de súmula. Ainda assim, o voto registrou que eventual disciplina específica sobre penalidades editalícias poderá ser avaliada em processo normativo próprio, caso a área técnica entenda necessário.

TRANSMISSÃO DE ENERGIA

MME DIVULGA REGRAS PARA TEMPORADAS DE ACESSO À REDE BÁSICA

Em abril de 2026, o MME publicou portaria com as diretrizes das Temporadas de Acesso no âmbito da PNAST. A norma organiza o cadastramento de interessados, o cálculo da capacidade remanescente da Rede Básica e, quando necessário, a realização de processo competitivo para alocação da capacidade disponível. Além disso, a portaria prevê a emissão de Diagnóstico Prévio de Acesso pelo ONS e destina à modicidade tarifária os valores arrecadados nos Processos Competitivos. [Confira mais detalhes no nosso Informa.](#)

IAT REGULAMENTA LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NO PARANÁ

Em abril de 2026, o Instituto Água e Terra do Paraná (“IAT”) editou a Instrução Normativa nº 10/2026, que estabelece critérios para o licenciamento ambiental de sistemas de transmissão, distribuição e subestações de energia elétrica no Estado do Paraná. Com isso, a norma visa organizar os procedimentos aplicáveis ao setor e alinha a regulamentação estadual às regras federais de licenciamento ambiental, especialmente com a entrada em vigor da Lei Geral de Licenciamento Ambiental (“LGLA”).

Nesse contexto, a Instrução Normativa define as modalidades de atos autorizativos aplicáveis aos empreendimentos, incluindo dispensa de licenciamento, autorização ambiental, licenciamento ambiental simplificado e licenciamento bifásico e trifásico. Além disso, a norma diferencia o tratamento conforme o tipo de instalação, a tensão da linha, a extensão do empreendimento e as características ambientais da área afetada.

Entre as principais mudanças, o IAT, incorporando o disposto na LGLA, passou a dispensar o licenciamento ambiental para determinadas linhas de distribuição com tensão de até 138

kV, desde que implantadas em áreas antropizadas, sem supressão de vegetação nativa e sem intervenção em áreas ambientalmente sensíveis. Nesses casos, o empreendedor deverá solicitar Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Por outro lado, quando houver supressão de vegetação nativa ou intervenção em áreas ambientalmente protegidas, a norma mantém a necessidade de licenciamento ou autorização específica. Assim, o enquadramento ambiental dependerá das características técnicas do projeto e da sensibilidade da área de implantação.

COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA

ANEEL APROVA NOVAS VERSÕES DOS PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DA CCEE

Em 30 de abril de 2026, a ANEEL aprovou novas versões de submódulos dos Procedimentos de Comercialização da CCEE, por meio do Despacho nº 1.432/2026.

A decisão decorre da Tomada de Subsídios nº 002/2025 e atualiza procedimentos operacionais da Câmara relacionados, entre outros temas, à adesão de agentes, medição, contratos, contabilização, liquidação no Mercado de Curto Prazo (“MCP”), energia de reserva, MCSD, venda de excedentes e resposta da demanda.

Além disso, a ANEEL autorizou a CCEE a utilizar, a partir de 1º de maio de 2026, processo de estimativa automática de dados de medição, para tratar situações de ausência ou inconsistência de informações.

A decisão também determinou que a CCEE apresente estudos sobre a redução do prazo de contabilização e liquidação do MCP para até MS+20 dias úteis e sobre eventual alteração da periodicidade da contabilização e liquidação, atualmente mensal, para bases semanais ou diárias.

Por fim, parte das alterações dialoga com a operacionalização de garantias financeiras associadas a CCEARs, tema que também foi objeto de deliberação específica da ANEEL em abril.

ANEEL APROVA ALTERAÇÕES NAS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO SOBRE GARANTIAS FINANCEIRAS EM CCEARS

Na mesma agenda de aprimoramento das regras de comercialização, a ANEEL aprovou alterações voltadas às garantias financeiras de agentes vendedores titulares de CCEARS celebrados a partir do 35º Leilão de Energia Existente de 2025.

A decisão decorre da Consulta Pública nº 038/2025 e altera, principalmente, a forma de cálculo da garantia financeira. Com isso, a CCEE passa a considerar a quantidade contratada sazonalizada no mês e o preço de venda do contrato para definir o valor a ser aportado pelos vendedores.

Além disso, as regras passam a prever a apuração mensal de eventual complemento de garantia, além das hipóteses de devolução de valores. Nesse sentido, os Procedimentos de Comercialização também passam a disciplinar os fluxos de constituição, recomposição, complementação, liberação e execução das garantias.

Por fim, caso o vendedor não realize o complemento integral, a CCEE deverá suspender o CCEAR, com efeitos imediatos, e comunicar a ANEEL.

DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

ANEEL ABRE CONSULTAS PÚBLICAS SOBRE EXCEDENTES DE ENERGIA NA DISTRIBUIÇÃO E CRÉDITOS DE MMGD

Em 22 de abril de 2026, a ANEEL aprovou a abertura da Consulta Pública nº 009/2026, voltada ao tratamento de excedentes de energia e à maior flexibilidade operativa na rede de distribuição. Nesse contexto, a proposta trata de medidas relacionadas à expansão da MMGD, como o combate a alterações não autorizadas em centrais geradoras, a sinalização de restrições sistêmicas na transmissão e a execução do Plano de Gestão de Excedentes de Energia na Rede de Distribuição.

Além disso, a proposta prevê que as distribuidoras identifiquem potenciais alterações à revelia nas características originais de centrais de MMGD e adotem medidas de regularização, com prioridade para situações de maior desvio.

Já em 28 de abril de 2026, a ANEEL aprovou a abertura da Consulta Pública nº 011/2026, voltada ao tratamento regulatório e contábil dos créditos de MMGD nos processos tarifários das distribuidoras. Assim, a discussão busca definir o tratamento aplicável a créditos expirados, compensados ou ainda a compensar no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (“SCEE”).

Dessa forma, enquanto a Consulta Pública nº 009/2026 trata da operação da rede diante dos excedentes de energia, a Consulta Pública nº 011/2026 aborda os reflexos tarifários e contábeis dos créditos de MMGD.

CONSULTAS PÚBLICAS

ANEEL:

Nº 9/2026

OBJETO:

Obter subsídios para aprimoramentos regulatórios para tratamento de excedentes de energia e maior flexibilidade operativa na Rede de Distribuição.

Período de contribuição: 23/04/2026 a 08/06/2026

Link: Consultas Públicas - ANEEL

Nº 11/2026

OBJETO:

Obter subsídios para tratamento regulatório e contábil dos créditos de Microgeração e Minigeração Distribuída – MMGD em prol da modicidade tarifária, conforme determina a Lei nº 14.300/2022 e o Despacho nº 684/2025.

Período de contribuição: 30/04/2026 a 15/06/2026

Link: Consultas Públicas - ANEEL

Nº 12/2026

OBJETO:

Obter subsídios para o aprimoramento das minutas do Edital e do Termo de Referência do Desenvolvimento e da Implantação da Plataforma de Inovação do Setor Elétrico – PINSE.

Período de contribuição: 06/05/2026 a 22/06/2026

Link: Consultas Públicas - ANEEL

Nº 13 / 2026

OBJETO:

Obter subsídios para regulamentação do cadastro de representantes dos agentes, empresas e instituições do setor, por meio da criação do Submódulo 1.4 dos Procedimentos de Rede (Responsabilidades e Operacional).

Período de contribuição: 07/05/2026 a 22/06/2026

Link: Consultas Públicas - ANEEL

M M E :

Nº 220 / 2026

OBJETO:

Proposta de aprimoramento das diretrizes para a exportação de energia elétrica interruptível sem devolução, destinada à República Argentina ou à República Oriental do Uruguai, proveniente de excedente de geração de energia elétrica de usinas hidrelétricas despachadas centralizadamente pelo ONS, disponíveis para atendimento ao SIN, cuja geração seja transmissível e não alocável na carga.

Período de contribuição: 27/04/2026 a 11/06/2026

Link: Consultas Públicas

Nº 222 / 2026

OBJETO:

Minuta do Plano Nacional de Transição Energética - Plante

Período de contribuição: 29/04/2026 a 12/06/2026

Link: Consultas Públicas

Nº 223 / 2026

OBJETO:

Estudo de Engajamento de Partes Interessadas no Desenvolvimento da Eólica Offshore no Brasil

Período de contribuição: 12/05/2026 a 01/06/2026

Link: Consultas Públicas

TOMADAS DE SUBSÍDIOS

ANEEL:

Nº 10/2026

OBJETO:

Obter subsídios relativos à base de dados preliminar para o cálculo das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição para Centrais Geradoras (TUSDg) do ciclo tarifário 2026-2027.

Período de contribuição: 17/04/2026 a 18/05/2026

Link: Tomadas de Subsídios - ANEEL

Nº 11/2026

OBJETO:

Apresentação da memória de cálculo dos montantes de exposições e sobrecontratações involuntárias dos agentes de distribuição, visando a validação da base de dados, referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021.

Período de contribuição: 29/04/2026 a 28/05/2026

Link: Tomadas de Subsídios - ANEEL

FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias do setor elétrico. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe especializada em energia:

TIME DE ENERGIA



ANA CAROLINA CALIL
SÓCIA
anacarolina.calil@cesconbarrieu.com.br



LUIZA MOREIRA
AUXILIAR JURÍDICO
luiza.moreira@cesconbarrieu.com.br



FERNANDA SILVA
ASSOCIADA
fernanda.silva@cesconbarrieu.com.br



LUCAS BUSNARDO
ESTAGIÁRIO
lucas.busnardo@cesconbarrieu.com.br



YASMIN YAZIGI
ASSOCIADA
yasmin.yazigi@cesconbarrieu.com.br

COLABORADORES DESSA EDIÇÃO

JOYCE HONDA

joyce.honda@cesconbarrieu.com.br

CAROLINA PIÑEIRA

carolina.pineira@cesconbarrieu.com.br

RICARDO GAILLARD

ricardo.gaillard@cesconbarrieu.com.br

ISABELLA POLLARI

isabella.pollari@cesconbarrieu.com.br

ROBERTA JARDIM

roberta.jardim@cesconbarrieu.com.br

THALES LEMOS

thales.lemos@cesconbarrieu.com.br

**CESCON
BARRIEU**